

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUUBATABA

LEI N° 1.273, DE 6 DE JUNHO DE 1946

Autoriza compra de bens à E.P.I.S.A.

de outras provisões

o Gabinete Municipal de Ituubatava decreta e os sanciona o seguinte (lei):

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir à E.P.I.S.A - Impresa Luz e Fogo Ituutabana Sociedade Anônima, pela importância de até R\$ 5.000,00 (cinco-sil-cruzeiros-novos), ínvel de propriedade desta, com área de 113,00 mil (cento-e-treze-mil-metros-dezessete-e-dois-decimetros-quadrados), situado na confinência da Avenida "17" com Rua "22", em Ituubatava, cadastrado sob o nº 32-11-4-1, mede 42, com 17,30 metros (dezessete-metros-e-cinquenta-centímetros) de frente para a Avenida "17"; vizinho (vizinho-e-patio-metros) de frente para a Rua "22", confrontando aos fundos por 21,50 (vinte-e-três-metros-e-cinquenta-centímetros) com terreno da propriedade de Luis Jacob Yunes e ainda por 17,30 metros (dezessete-metros-e-cinquenta-centímetros), lateralmente com ínvel de propriedade de Aureliano Garcia de Oliveira.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir à E.P.I.S.A - Impresa Luz e Fogo Ituutabana Sociedade Anônima, pela importância total de até R\$ 5.000,00 (cinco-sil-cruzeiros-novos), dois (2) veículos de propriedade desta, a saber:

I - Una perua Turbi Volkswagen, cor preta, motor nº 82 - 21.028, ano de fabricação 1947, placa 59-54-78, motor fechado para 6 passageiros;

II - Una camioneta Ford, nº P-130-A7, ano de fabricação 1941, 6 cilindros, carga para 2.570 kg., motor nº 12A AL 32 17.042, cor marfim turfa, carroceria de madeira.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data da sua publicação.